



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

N.º

Lagarto, de de 195.....

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 4 de março de 1959.

LEI Nº 2.

Cria mais dois cargos de fiscal da Prefeitura Municipal, bem como um cargo de Chefe da fiscalização, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto:

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criados no quadro do pessoal da fiscalização do Município, mais dois cargos de FISCAL DA PREFEITURA, a fim de melhor atender às necessidades do serviço do fisco.

Art. 2.º - Fica igualmente criado de ^(um cargo) Chefe da Fiscalização do Município, // com os proventos de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) annos, com outras vantagens que possam advir.

Art. 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a suplementação das verbas próprias no orçamento vigente, quando julgado conveniente, para ocorrer as despesas especificadas na presente lei, no presente exercício, como recursos disponíveis, devendo a mesma constar dos orçamentos municipais subsequentes.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 4 de março de 1959.

Antônio Martins de Menezes

Antônio Martins de Menezes

Prefeito Municipal

(Vale a entrelinha)
A. de S. - Esc.
José Martins Imão

José Martins Imão

Secretário.